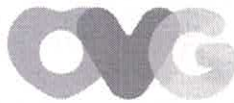




CPS Nº 051/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E JM COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JM COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.703.258/0001-08, com sede na Av. Desembargador Emilio Francisco Povoá, nº 577, Qd. 01-A, Lt. 03, Setor Criméia Leste, CEP 74.660-320, Goiânia-GO, neste ato, representada pela sócia titular **Joice Souza Mendanha**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5073404 – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 020.243.131-24, residente e domiciliada em Goiânia-GO, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta, de acordo com o Processo SEI nº **202100058004073**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização



(NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1. Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de pódicos, faixas (banners) e adesivos a serem afixados na Sede, Unidades e Programas da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, conforme condições constantes do Termo de Referência nº 019/2021 - II e Edital nº 85/21 - GAPS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

RESTAURANTE DO BEM - CENTRO

Endereço: Av. Goiás, nº 1.176, Centro – Goiânia/GO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO (M)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERRALHERIA - FACHADA/QUADRO/PAINEL FACHADA	CONFECÇÃO DE UMA FACHADA COM ESTRUTURA METÁLICA 30X20 / 30x30 18# REVESTIDA EM ACM NA	6,00 x 3,60	1	17.877,00	17.877,00



	EM ACM	COR CINZA CLARO MODELO (PÓRTICO) SUSTENTAÇÃO FIXADA DIRETO AO SOLO COM 70CM DE PROFUNDIDADE ENRIJECIDO 100X50 13# ESPESSURA 20CM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL E ADESIVO TRANSPARENTE PARA LAMINAÇÃO. (RESTAURANTE DO BEM CENTRO)				
2	ADESIVO RECORTE MONOMERICO	ADESIVO EM RECORTE ESPECIAL FAZ BEM FAZER O BEM (PAREDE COZINHA)	0,80 x 0,78	1	90,00	90,00
3	ADESIVO RECORTE MONOMERICO	ADESIVO EM RECORTE ESPECIAL RESTAURANTE DO BEM (PAREDE COZINHA ALTERNATIVA) 1-Restaurante do bem 2-Sabor Nutrição Solidariedade	1- 3,00 x 0,47 2- 3,00 x 0,20	1	270,00	270,00
4	SERRALHERIA - FACHADA/QUADRO/PAINEL	CONFECÇÃO DE UM QUADRO EM ACRILICO LEITOSO COM DEZ BOLSAS TRANSPARENTE E QUATRO ESPAÇADORES. (REFEITORIO PREFERENCIAL) 1-TAMANHO DO QUADRO 2-LOGOMARCA OVG 2-LOGOMARCA GOIÁS ADESIVO CORTE ESPECIAL	1- 2,00 x 1,00 2- 0,80 x 0,60 3- 0,78 x 0,60	1	1.918,00	1.918,00
5	ADESIVO RECORTE MONOMERICO	ADESIVO CORTE ESPECIAL. LOGO OVG (PARA PAREDE DO CAIXA)	0,50 x 0,38	1	65,00	65,00
6	ADESIVO RECORTE MONOMERICO	ADESIVO CORTE ESPECIAL (PAREDE REFEITORIO 2)	1- 0,87 x 0,90	1	280,00	280,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large 'S' and a 'B' with a vertical line through it.]



		LOGOMARCAS ADESIVO CORTE ESPECIAL 1-FAZ BEM FAZER O BEM 2-OVG 3-GOVERNO DE GOIÁS	2- 1,20 x 0,90 3- 1,17 x 0,90			
7	PLACA PS 2 MM	CONFECÇÃO DE PLACAS EM PS COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL (PAREDE REFEITORIO 1)	1,70 x 1,10	8	425,00	3.400,00
8	PLACA PS 2 MM	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM PS COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL E ADESIVO TRANSPARENTE PARA LAMINAÇÃO FITAS DUPLA FACE	0,30 x 0,13	38	15,80	600,40
9	ADESIVO LEITOSO P/ SUPERFÍCIE LISA	IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL (CORTE ESPECIAL) 1-ONDA (2 impressões) 2-RESTAURANTE DO BEM 3-BEM VINDO	1- 2,37 x 0,50 2- 2,73 x 0,16 3- 1,76 x 0,20	1	425,00	425,00
10	ADESIVO LEITOSO P/ SUPERFÍCIE LISA	IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL (CORTE ESPECIAL) 1-ONDA (2 impressões) 2-LOGO OVG	1- 2,37 x 0,50 2- 1,06 x 0,80	1	520,00	520,00
11	ADESIVO LEITOSO P/ SUPERFÍCIE LISA	IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL COM CORTE ESPECIAL 1-ONDA (2 impressões) 2-LOGO GOVERNO	1- 2,37 x 0,50 2- 1,04 x 0,80	1	520,00	520,00



RESTAURANTE DO BEM – CAMPINAS

Endereço: Av. Anhanguera, nº 8.473, Qd. 97, Lt. 03, Campinas – Goiânia/GO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO (M)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	SERRALHERIA - FACHADA/QUADRO/PAINEL FACHADA EM ACM	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA 30X20/30X30 18# SUSTENTAÇÃO FIXADA DIRETO NO SOLO COM 70CM DE PROFUNDIDADE ENRRIJECIDO 100X50 13 #, REVESTIDA EM ACM NA COR CINZA CLARO, ESPESSURA 20CM E FECHAMENTO NO FUNDO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL E ADESIVO TRANSPARENTE PARA LAMINAÇÃO E PROTEÇÃO.	5,40 x 4,00	1	18.400,00	18.400,00
13	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO	IMPRESSÃO DE LONA EM POLICROMIA DIGITAL E INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE.	3,00 x 2,50	1	525,00	525,00
14	ADESIVO LEITOSO P/ SUPERFÍCIE LISA	IMPRESSÃO DE ADESIVOS EM POLICROMIA DIGITAL APLICAÇÃO PAREDE ENTRADA 2 ADESIVOS EM RECORTE. 1-OVG 2-RESTAURANTE DO BEM 3-SABOROSO, NUTRITIVO E SOLIDÁRIO	1- 1,12 x 0,47 2- 5,17 x 0,30 3- 6,74 x 0,42	1	527,00	527,00



15	SERRALHERIA - FACHADA/QUADRO/ PAINEL QUADRO DE METALON COM LONA 30x20	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA EM QUADRO DE METALON REVESTIDO EM LONA FOSCA (PAREDE REFEITÓRIO 1 E 2)	5,20 x 2,65	2	2.763,00	5.526,00
16	ADESIVO RECORTE MONOMERICO	ADESIVO RECORTE MONOMERICO ESPECIAL (BANHEIRO) 1-OVG 2-GOVERNO	1- 1,33 x 1,00 2- 1,30 x 1,00	1	236,70	236,70
17	ADESIVO RECORTE MONOMERICO	ADESIVO RECORTE MONOMERICO E ESPECIAL E RECORTE APLICAÇÃO DIRETO NA PAREDE 1-LOGO OVG 2-RESTAURANTE DO BEM	1- 1,00 x 0,40 2- 4,44 x 0,26	1	150,00	150,00
18	ADESIVO RECORTE MONOMERICO	ADESIVO RECORTE MONOMERICO ESPECIAL E RECORTE APLICAÇÃO DIRETO NA PAREDE (LOGO OVG)	0,67 x 0,50	1	65,00	65,00
19	ADESIVO RECORTE MONOMERICO	ADESIVO RECORTE MONOMERICO COM CORTE ESPECIAL E RECORTE APLICAÇÃO DIRETO NA PAREDE (LOGO GOVERNO)	0,65 x 0,50	1	65,00	65,00
20	PLACA PS 2 MM	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM PS COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL E ADESIVO TRANSPARENTE PARA LAMINAÇÃO FITAS DUPLA FACE	0,30 x 0,13	66	15,80	1.042,80



21	SERRALHERIA - FACHADA/QUADRO/ PAINEL	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM QUADRO DE ACRILICO LEITOSO COM DEZ BOLSAS TRANSPARENTE E QUATRO ESPAÇADORES (REFEITORIO DE CAMPINAS) 1-TAMANHO DO QUADRO 2- LOGO OVG 3- LOGO GOVERNO ADESIVO CORTE ESPECIAL	1- 2,00 x 1,00 2- 0,80 x 0,60 3- 0,78 x 0,60	1	1.918,00	1.918,00
22	ADESIVO BLOCKOUT	IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL LOGOMARCA GOVERNO DE GOIÁS APLICAÇÃO FACHADA SAIDA CAMPINAS	0,38 x 0,30	1	65,00	65,00

SEDE

Endereço: Rua T, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	SERRALHERIA - FACHADA/QUADRO/ PAINEL TOTEM	PAINEL TOTEM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA 30X20# /30X30 18# SUSTENTAÇÃO FIXADA DIRETO NO SOLO COM 70CM DE PROFUNDIDADE ENRRIJECIDO 100X50 13# REVESTIDA EM ACM NA COR	3,83 x 3,80	1	13.419,00	13.419,00



		CINZA CLARO, ESPESSURA 20CM E FECHAMENTO NO FUNDO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL E APLICAÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE PARA LAMINAÇÃO E PROTEÇÃO.				
24	ADESIVO LEITOSO P/ SUPERFÍCIE LISA	IMPRESSÃO DE ADESIVO BLOCKOUT E INSTALAÇÃO SOBRE ARTE EXISTENTE NA FACHADA DA SEDE. 1-LOGO DO GOVERNO 2-VOLUNTARIADO E BENEFÍCIOS SOCIAIS	1- 0,70 x 0,54 2- 3,20 x 0,80	1	320,00	320,00
25	LONA FRONTLIGHT 440 GRS	IMPRESSÃO DE LONA EM POLICROMIA DIGITAL E INSTALAÇÃO EM PAINEL EXISTENTE.	7,50 x 3,00	1	1.465,00	1.465,00
26	ADESIVO LEITOSO P/ SUPERFÍCIE LISA	IMPRESSÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA DIGITAL COM CORTE ESPECIAL MAPA DE GOIÁS	1,90 x 1,80	1	510,00	510,00
27	ADESIVO TRANSPARENTE P/ PAREDE	ADESIVO TRANSPARENTE PARA LAMINAÇÃO MAPA DE GOIÁS	1,90 x 1,80	1	153,90	153,90
28	ADESIVO RECORTE MONOMERICO	ADESIVO EM RECORTE GOIÁS SOCIAL (ACOMPANHA O MAPA DE GOIÁS)	0,70 x 0,40	1	50,00	50,00
29	ADESIVO LEITOSO P/ SUPERFÍCIE LISA	ADESIVO COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL COM CORTE ESPECIAL APLICADO EM PAREDE (PRO BEM)	2,00 x 0,65	1	125,00	125,00



30	ADESIVO LEITOSO P/ SUPERFÍCIE LISA	IMPRESSÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO COM CORTE ESPECIAL. LOGO OVG	0,94 x 0,70	2	75,00	150,00
31	ADESIVO RECORTE MONOMERICO	ADESIVO EM RECORTE (FRASE MADRE TERESA)	2,70 x 0,40	1	115,00	115,00
32	ADESIVO LEITOSO P/ SUPERFÍCIE LISA	IMPRESSÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA DIGITAL COM CORTE ESPECIAL APLICAÇÃO DIRETO NA PAREDE. LOGO OVG	0,74 x 0,54	1	50,00	50,00
33	ADESIVO LEITOSO PARA SUPERFÍCIE LISA	IMPRESSÃO DE ADESIVO LEITOSO EM POLICROMIA DIGITAL COM APLICAÇÃO DIRETO NA PAREDE.	5,70 x 2,94	1	1.100,00	1.100,00
34	ADESIVO LEITOSO PARA SUPERFÍCIE LISA	IMPRESSÃO DE ADESIVO LEITOSO EM POLICROMIA DIGITAL COM APLICAÇÃO DIRETO NA PAREDE	2,95 x 2,91	1	560,00	560,00

ESPAÇO BEM VIVER – I

Endereço: Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes – Goiânia/GO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	LETRA CAIXA CARBONO GALVANIZADO	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE JOGO DE LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA PNTADAS COM PINTURA AUTOMOTIVA E ANTICORROSIVO NAS CORES DA LOGOMARCA APLICAÇÃO DE	1- 4,00 x 0,25 2- 0,85 x 0,34 3- 0,48 x 0,47	1	3.200,00	3.200,00



		ADESIVO IMPRESSO E LAMINADO PARA PROTEÇÃO. LETRAS: 1-ESPAÇO BEM VIVER I 2-LOGO OVG 3-LOGO ESTADO DE GOIÁS 4-LOGO FAZ BEM FAZER O BEM	4- 0,59 x 0,60			
--	--	---	----------------	--	--	--

ESPAÇO BEM VIVER – II

Endereço: Av. Contorno esq. Com Rua 44, Setor Norte Ferroviário --
Goiânia/GO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	LONA FRONTLIGHT 440 GRS	IMPRESSÃO DE LONA EM POLICROMIA DIGITAL ACABAMENTO SOBRE INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE.	4,20 x 4,20	1	1.150,00	1.150,00
37	LETRA CAIXA AÇO CARBONO GALVANIZADO	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JOGO DE LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA PNTADAS COM PINTURA AUTOMOTIVA E ANTICORROSIVO NAS CORES DA LOGOMARCA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO E LAMINADO PARA PROTEÇÃO. LETRAS:	1- 4,00 x 0,25 2- 0,85 x 0,34 3- 0,48 x 0,47 4- 0,59 x 0,60	1	3.200,00	3.200,00



		1-ESPAÇO BEM VIVER II				
		2-LOGO OVG				
		3-LOGO ESTADO DE GOIÁS				
		4-LOGO FAZ BEM FAZER O BEM				

CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 239, Campinas – Goiânia/GO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DIMENSÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	ADESIVO BLOCKOUT	IMPRESSÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA DIGITAL CORTE ESPECIAL APLICAÇÃO EM LONA FACHADA EXISTENTE.	0,68 x 0,33	1	50,00	50,00
39	ADESIVO BLOCKOUT	IMPRESSÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA DIGITAL CORTE ESPECIAL APLICAÇÃO EM LONA FACHADA EXISTENTE.	1,50 x 0,46	1	92,00	92,00

CASA DO INTERIOR DE GOIÁS

Endereço: Rua R-03, nº 120, Setor Oeste – Goiânia/GO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	ADESIVO BLOCKOUT	IMPRESSÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA DIGITAL CORTE	0,62 x 0,49	1	65,00	65,00



		ESPECIAL APLICAÇÃO EM LONA FACHADA EXISTENTE.				
--	--	--	--	--	--	--

CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA

Endereço: Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista –
Goiânia/GO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	ADESIVO BLOCKOUT	IMPRESSÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA DIGITAL CORTE ESPECIAL APLICAÇÃO EM LONA FACHADA EXISTENTE.	0,67 x 0,52	1	65,00	65,00
42	ADESIVO BLOCKOUT	IMPRESSÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA DIGITAL CORTE ESPECIAL APLICAÇÃO EM LONA FACHADA EXISTENTE.	0,46 x 0,20	1	40,00	40,00
43	ADESIVO BLOCKOUT	IMPRESSÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA DIGITAL CORTE ESPECIAL APLICAÇÃO EM LONA FACHADA EXISTENTE.	0,69 x 0,54	1	65,00	65,00

2.1 No Item 8, as frases das placas constam no Anexo I (sujeito a alteração das frases).

2.2 No Item 20, as frases das placas constam no Anexo II (sujeito a alteração das frases).

2.3 A arte final de cada objeto será encaminhada pela Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional da Organização das Voluntárias de



Goiás - OVG à CONTRATADA. O Anexo III contém uma apresentação dos objetos a serem entregues.

2.4 Antes da instalação, a empresa deverá verificar os locais de fixação e confirmar as medidas.

2.5 A Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG irá definir a prioridade de instalação dos objetos contratados e enviará para a CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202100058004073.

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro - Os produtos deverão ser entregues nos endereços mencionados no item 2 da Cláusula Primeira deste contrato. O início da execução dos serviços deverá ser imediatamente, após a assinatura do contrato e o prazo de entrega dos adesivos será de até 30 (trinta) dias corridos, e dos demais itens o prazo será a partir de 60 (sessenta) dias corridos, com cronograma acordado entre as partes.

Parágrafo segundo - A Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG irá definir a prioridade de instalação dos serviços.



Parágrafo terceiro - Antes da instalação, a CONTRATADA deverá verificar os locais de fixação e confirmar as medidas.

Parágrafo quarto - Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

Parágrafo sexto - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Parágrafo sétimo - O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Parágrafo oitavo - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo nono - A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS



Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento), atualmente SEAD (Secretaria de Estado de Administração).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o importe de R\$ 80.430,80 (oitenta mil quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Parágrafo primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação de serviço, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



- b) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias e relevantes para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto e das condições de realização do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- e) Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência nº 019/2021 – II e Anexos;
- f) Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência nº 019/2021 - II e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo, bem como, com o Termo de Referência nº 019/2021 – II e Anexos;
- b) Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
- c) Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da



CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência da presente prestação de serviço, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não haja descaracterização do objeto e do valor, em regularidade com os itens 15.8 e 15.12 dispostos no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

g) Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como, despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

i) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência nº 019/2021 – II;

j) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

k) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;



l) Todo material para a fabricação do objeto, será de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive os serviços de instalação. A contratada deverá possuir todos os equipamentos para a instalação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

1. Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;
2. Multa;
3. Rescisão;
4. outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Parágrafo segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.



Parágrafo primeiro – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

Parágrafo primeiro – Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Parágrafo segundo - Todo e qualquer pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, informada pela CONTRATADA, qual seja:

Banco: 341

Agência 4423



Conta corrente: 22773-7

Parágrafo terceiro - Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo quarto - Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD, caso o recurso ser do Contrato de Gestão.

Parágrafo quinto – As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo sexto - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

Parágrafo sétimo - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo oitavo - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser publicado no site da Transparência da OVG, podendo ser prorrogado, através de assinatura de Termo Aditivo, de acordo com a



necessidade e interesse da Contratante, desde que comprovada a vantajosidade da renovação.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou a sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direito a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 15 (quinze) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a entrega/serviço do produto.
- e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;



- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que a prestação de serviço realizada será paga de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 30 de dezembro de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG



Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. e Financeiro - OVG


Joice Souza Mendanha
JM COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

JM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Waldemar Almeida dos Santos

Testemunhas:

1.


CPF: 431.888.181-49
Valteir Soares dos Santos

2.


CPF: 700.923.231-00

ACTUARIAL ASSOCIATION
1000 17th St, NW
Washington, DC 20036